



Emenda nº 20/2022

“ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 101/2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Art. 4º do Projeto de Lei nº 101/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art.3º desta Lei, no valor total de R\$ 1.103.155,00 (um milhão cento e três mil e cento e cinquenta e cinco reais), correrão em conformidade com artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, sendo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 4202 – Ampliação da Oferta dos Serviços de Saúde

Projeto: 1.401 – Aquisição de Imóveis, construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde

FICHA - 526

ELEMENTO DESPESA: 449051000000 – Obras e Instalações

FONTE RECURSO: 12150000004 – Transferências – SUS – Estruturação da Rede – Ref. Cons. Ampl. das ESFs.

VALOR: R\$ 819.338,00

FONTE RECURSO: 12150000007 – Transferências – SUS – Estruturação da Rede – UBS Cachoeira da Onça

VALOR: R\$ 283.817,00

Art. 2º

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição,
Justiça, Redação e Cidadania


JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA


GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO


THIAGO SILVA DOS SANTOS

Comissão de Finanças, Orçamento e
Institucional


THIAGO DOS SANTOS


GETSON FREITAS


EDILSON CARLOS GONÇALVES